

Fixa metas de desdobramento e estabelece critérios de distribuição da parcela variável da gratificação pelo exercício de encargos especiais do acordo de resultados de 2014 no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.595, de 20 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Orientação CVL nº 1, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 39.040, de 06 de agosto de 2014, que regulamenta o processo de fixação de metas e de indicadores de desempenho para os Órgãos da Administração Direta do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 19 de setembro de 2014, que aprova o Plano de Trabalho consubstanciado no Quadro de Metas e Indicadores de Desempenho constante dos autos do processo nº 01/002.572/2014 e autoriza a celebração do Acordo de Resultados entre o Município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar metas de desdobramento e estabelecer critérios de distribuição da parcela variável da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, doravante denominada

recompensa variável do Acordo de Resultados 2014, regulamentada pelo Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014.

Art. 2º A recompensa variável que vier a ser conquistada pela SMDS em razão do cumprimento das metas do Acordo de Resultados de 2014 terá como teto 50% do somatório da remuneração bruta do 13º salário de 2013 dos servidores elegíveis e será distribuída de acordo com o desempenho obtido pelos respectivos órgãos nas metas de desdobramento estabelecidas no art. 4º;

Art. 3º Para efeitos desta Resolução compreende-se como teto percentual de recompensa variável da SMDS a fração correspondente a 50% do valor total conquistado pela SMDS pelo cumprimento do Acordo de Resultados de 2014, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014, abaixo discriminados:

Meta ou combinação de metas do Acordo de Resultados de 2014 cumpridas	Valor Total da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais	% de Recompensa Fixa	Teto % de Recompensa Variável da SMDS
Meta Ouro	20%	10%	10%
Meta Ouro + Meta de Performance	40%	20%	20%
Meta Ouro + 1 Meta Prata	40%	20%	20%
Meta Ouro + 1 Meta Prata + Meta de Performance	60%	30%	30%
Meta Ouro + 2 Metas Prata	60%	30%	30%
Meta Ouro + 2 Metas Prata + Meta de Performance	80%	40%	40%
Meta Ouro + 3 Metas Prata	80%	40%	40%
Meta Ouro + 3 Metas Prata + Meta de Performance	100%	50%	50%

§ 1º Serão considerados servidores elegíveis aqueles que atenderem aos requisitos definidos no Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014, art. 6º, §§ 2º, 3º, 4º, 6º e 7º.

§ 2º Nos termos do art. 6º, § 1º, do Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014, a avaliação e a premiação dos servidores que desempenham as atribuições dos subsistemas de Auditoria, de Orçamento (APO's), de Gestão Institucional (AGI's) e de Analista de Gerenciamento de Projetos e Metas (AGPM's) estarão vinculadas exclusivamente ao órgão central dos respectivos sistemas.

§ 3º Nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014, os demais titulares de cargos pertencentes a órgãos integrantes de sistemas formalmente constituídos (SIMAS) serão vinculados, para efeitos do Acordo de Resultados 2014, exclusivamente aos órgãos nos quais tenham atuado durante o período de aferição.

Art. 4º O valor da recompensa variável de que trata o art. 3º será efetivamente pago de acordo com o desempenho obtido pelos órgãos da SMDS nas metas abaixo relacionadas:

I – Conferir, em 2014, 1.500 certificações a jovens entre 18 e 29 anos, beneficiários do Cartão Família Carioca, em cursos de qualificação profissional no âmbito do Projeto Vocação Rio, com carga horária mínima de 80 horas/aula, exigida a frequência mínima de 75% dessa carga horária – META OURO;

II – Incluir, em 2014, 25 mil novas famílias com renda per capita mensal de até ½ salário-mínimo no CADÚNICO – META PRATA;

III – Realizar, em 2014, a atualização cadastral de 37 mil famílias beneficiárias do Cartão Família Carioca no CADÚNICO- META PRATA;

IV – Promover, em 2014, a reinserção familiar e/ou comunitária de 550 crianças, adolescentes, adultos e membros de grupos familiares acolhidos nas unidades municipais de reinserção social, hotel acolhedor e famílias acolhedoras – META PRATA E DE DESDOBRAMENTO;

V – Matricular, em 2014, 9.400 jovens entre 18 e 29 anos, beneficiários do Cartão Família Carioca, nos cursos de qualificação profissional promovidos no âmbito do Projeto Vocação Rio – META DE DESDOBRAMENTO ASSOCIADA À META OURO.

§ 1º Para fins de avaliação de desempenho e distribuição da recompensa variável derivada do Acordo de Resultados 2014 serão considerados pesos e faixas de desempenho nas metas estabelecidas no art. 4º conforme discriminado nos Anexos I a V da presente resolução.

§ 2º Os órgãos de gestão central das Subsecretarias de Inclusão Produtiva, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial terão seu desempenho avaliado através do cumprimento integral das metas ouro e prata sob sua responsabilidade;

Art. 5º Os valores de recompensa variável correspondentes às metas eventualmente não alcançadas no grau máximo pelos órgãos da SMDS serão distribuídos como prêmio extra, igualitária e proporcionalmente entre os servidores dos órgãos que obtiverem o melhor desempenho nas metas respectivas de acordo com a seguinte distribuição:

I - O 1º melhor percentual de desempenho nas metas ouro ou prata respectivas entre as Subsecretarias de Inclusão Produtiva, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

II – Os 3 melhores percentuais de certificação, no âmbito do Projeto Vocação Rio, entre os jovens matriculados em cada Coordenadoria de Desenvolvimento Social-CDS, obtidos entre as 10 CDS;

III – Os 15 melhores percentuais de certificação, no âmbito do Projeto Vocação Rio, entre os jovens matriculados nas respectivas Coordenadorias de Desenvolvimento Sociais-CDS, obtidos entre os 47 Centros de Referência da Assistência Social-CRAS;

IV – Os 9 melhores percentuais de desempenho na meta de reinserção familiar e/ou comunitária obtidos entre as 26 Unidades Municipais de Reinserção Social, Equipe do Hotel Acolhedor e Polos do Programa Família Acolhedora;

§ 1º A SMDS reconhecerá os órgãos acima discriminados pelo alcance dos melhores desempenhos através de evento de reconhecimento público mediante concessão de “certificação” a seus Titulares.

§ 2º Os demais órgãos da SMDS não concorrerão ao prêmio extra.

§ 3º O percentual de desempenho entre as Subsecretarias será calculado pela razão entre a meta executada e a meta prevista nas respectivas metas ouro e prata;

§ 4º O percentual de desempenho entre as CDS e entre os CRAS será calculado pela razão entre o número de jovens certificados e o número de jovens matriculados no Projeto Vocação Rio na respectiva CDS;

§ 5º O percentual de desempenho entre as URS, Hotel Acolhedor e Polos de FACO será calculado pela razão entre a meta executada e a meta prevista na meta de reinserção familiar e/ou comunitária.

Art. 6º As informações e a respectiva documentação comprobatória relativas ao cumprimento das metas de que trata a presente Resolução observarão os modelos, critérios, fluxos e prazos disponibilizados pela Coordenadoria Geral de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação-CDMA da SMDS, à qual caberá a apuração, o acompanhamento e a validação dos resultados, a guarda da documentação comprobatória respectiva, a emissão e o encaminhamento dos Relatórios Mensais de Progresso ao Agente de Gerenciamento de Projetos e Metas - AGPM lotado na SMDS para lançamento no Sistema de Metas e Indicadores-MEI da Casa Civil.

§ 1º O calendário de envio das informações relativas ao cumprimento das metas e respectiva documentação comprobatória do Acordo de Resultados 2014 será divulgado pela Coordenadoria Geral de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação da SMDS e deverá ser rigorosamente cumprido pelos setores responsáveis.

§ 2º Ficarão excluídos da distribuição do prêmio extra descrito no art. 5º os órgãos que entregarem a documentação fora do prazo e/ou com incorreções significativas.

Art. 7º A apuração da relação nominal e da respectiva lotação dos servidores aptos a receber a recompensa variável regulamentada por esta Resolução, aplicados os critérios aqui descritos e ressalvadas as condições gerais e pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014 e pela legislação superveniente será realizada pela Coordenadoria Geral de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social-SIMAS e pela Gerência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão da SMDS, segundo diretrizes da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 8º Os casos omissos e fortuitos serão decididos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON PIRES

D. O RIO 21.10.2014

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SMDS Nº 49 /2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

ÓRGÃO OU GRUPO DE ÓRGÃOS	PESOS E PERCENTUAIS DE RECOMPENSA VARIÁVEL SEGUNDO OS ÓRGÃOS OU GRUPO DE ÓRGÃOS CONDICIONADOS AO ATINGIMENTO, PELA SMDS, DAS METAS OURO, PRATA E PERFORMANCE NO ACORDO DE RESULTADOS DE 2014					
	Atingida a meta ouro: Conferir 1.500 certificações no âmbito do Projeto Vocação Rio	Atingida a meta ouro e a meta prata de inclusão de 25 mil famílias com renda per capita até ½ SM no CADÚNICO	Atingida a meta ouro e a meta prata de atualização cadastral de 37 mil famílias beneficiárias do CFC	Atingida a meta ouro e a meta prata de promover 550 reinserções familiares e/ou comunitárias	Atingida a meta ouro e a meta de performance	TETO % DE RECOMPENSA VARIÁVEL
Subsecretaria de inclusão produtiva – gestão central	90% do teto de recompensa variável da SMDS				10% do teto de recompensa variável da SMDS	100% do teto de recompensa variável da SMDS
Subsecretaria de Proteção Social Básica – Gestão Central		45% do teto de recompensa variável da SMDS	45% do teto de recompensa variável da SMDS		10% do teto de recompensa variável da SMDS	100% do teto de recompensa variável da SMDS

ÓRGÃO OU GRUPO DE ÓRGÃOS	PESOS E PERCENTUAIS DE RECOMPENSA VARIÁVEL SEGUNDO OS ÓRGÃOS OU GRUPO DE ÓRGÃOS CONDICIONADOS AO ATINGIMENTO, PELA SMDS, DAS METAS OURO, PRATA E PERFORMANCE NO ACORDO DE RESULTADOS DE 2014					
Subsecretaria de Proteção Social Especial – Gestão Central				90% do teto de recompensa variável da SMDS	10% do teto de recompensa variável da SMDS	100% do teto de recompensa variável da SMDS
Coordenadorias de Desenvolvimento social – Gestão Central	0% a 30% do teto de recompensa variável da SMDS conforme faixas descritas no anexo IV	20% do teto de recompensa variável da SMDS	20% do teto de recompensa variável da SMDS	0% a 20% do teto de recompensa variável da smds conforme faixas descritas no anexo II	10% do teto de recompensa variável da SMDS	100% do teto de recompensa variável da SMDS
CRAS	0% a 50% do teto de recompensa variável da SMDS conforme faixas descritas no anexo V	20% do teto de recompensa variável da SMDS	20% do teto de recompensa variável da SMDS		10% do teto de recompensa variável da SMDS	100% do teto de recompensa variável da SMDS

ÓRGÃO OU GRUPO DE ÓRGÃOS	PESOS E PERCENTUAIS DE RECOMPENSA VARIÁVEL SEGUNDO OS ÓRGÃOS OU GRUPO DE ÓRGÃOS CONDICIONADOS AO ATINGIMENTO, PELA SMDS, DAS METAS OURO, PRATA E PERFORMANCE NO ACORDO DE RESULTADOS DE 2014					
URS, Polos de Faco e Hotel Acolhedor				90% do teto de recompensa variável da SMDS conforme faixas descritas no anexo III	10% do teto de recompensa variável da SMDS	100% do teto de recompensa variável da SMDS
Demais órgãos finalísticos descentralizados da SMDS	Receberão o mesmo % do teto de recompensa variável que vier a ser conquistado pela respectiva CDS					100% do teto de recompensa variável da SMDS
Demais órgãos do nível central da SMDS	Receberão o mesmo % do teto de recompensa variável que vier a ser conquistado pela SMDS					100% do teto de recompensa variável da SMDS

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SMDS Nº 49 /2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

META DE DESDOBRAMENTO - Promover, em 2014, a reinserção familiar e/ou comunitária de 550 crianças, adolescentes, adultos e membros de grupos familiares acolhidos nas unidades municipais de reinserção social, hotel acolhedor e famílias acolhedoras.

CDS	META DE REINSERÇÕES	% SOBRE O TETO DE RECOMPENSA VARIÁVEL DA SMDS SE ATINGIDA A META PRATA REINSERÇÕES		
		APURAÇÃO POR CDS		
		7%	14%	20%
01	65	22	44	65
02	95	34	65	95
03	6	2	4	6
04	94	32	63	94
05	10	4	7	10
06	4	2	3	4
07	166	55	111	166
08	27	9	18	27
09	4	2	3	4

META DE DESDOBRAMENTO - Promover, em 2014, a reinserção familiar e/ou comunitária de 550 crianças, adolescentes, adultos e membros de grupos familiares acolhidos nas unidades municipais de reinserção social, hotel acolhedor e famílias acolhedoras.

CDS	META DE REINSERÇÕES	% SOBRE O TETO DE RECOMPENSA VARIÁVEL DA SMDS SE ATINGIDA A META PRATA REINSERÇÕES		
		APURAÇÃO POR CDS		
		7%	14%	20%
10	79	26	53	79
TOTAL	550	188	371	550

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SMDS Nº49 /2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

META DE DESDOBRAMENTO - Promover, em 2014, a reinserção familiar e/ou comunitária de 550 crianças, adolescentes, adultos e membros de grupos familiares acolhidos nas unidades municipais de reinserção social, hotel acolhedor e famílias acolhedoras.

CDS	UNIDADES	META	% SOBRE O TETO DE RECOMPENSA VARIÁVEL DA SMDS SE ATINGIDA A META PRATA – APURAÇÃO POR URS/POLOS FACO/HOTEL ACOLHEDOR		
			30%	60%	90%
01	HOTEL ACOLHEDOR SANTANA	28	9	18	28
01	POLO FACO CREAS SIMONE DE BEAUVOIR	8	3	6	8
01	URS DOM HELDER CÂMARA	5	2	4	5
01	URS IRMÃ DULCE	8	3	6	8
01	URS PLÍNIO MARCOS	16	5	10	16
02	POLO FACO CREAS ARLINDO RODRIGUES	7	3	5	7
02	POLO FACO CREAS MARIA LINA DE CASTRO LIMA	3	1	2	3
02	URS AYRTON SENNA	60	20	40	60
02	URS CATETE	10	4	7	10

META DE DESDOBRAMENTO - Promover, em 2014, a reinserção familiar e/ou comunitária de 550 crianças, adolescentes, adultos e membros de grupos familiares acolhidos nas unidades municipais de reinserção social, hotel acolhedor e famílias acolhedoras.

CDS	UNIDADES	META	% SOBRE O TETO DE RECOMPENSA VARIÁVEL DA SMDS SE ATINGIDA A META PRATA – APURAÇÃO POR URS/POLOS FACO/HOTEL ACOLHEDOR		
			30%	60%	90%
02	URS DALVA DE OLIVEIRA	5	2	4	5
02	URS RAUL SEIXAS	10	4	7	10
03	POLO FACO CREAS JANETE CLAIR	6	2	4	6
04	POLO FACO CREAS NELSON CARNEIRO	6	2	4	6
04	URS ANA CAROLINA	43	15	29	43
04	URS ILHA DO GOVERNADOR	45	15	30	45
05	POLO FACO CREAS PROFESSORA MARCIA LOPES	10	4	7	10
06	POLO FACO CREAS JOAO HELIO FERNANDES VIEITES	4	2	3	4
07	POLO FACO CREAS DANIELA PERES	2	0	1	2
07	URS CELY CAMPELO	5	2	4	5

META DE DESDOBRAMENTO - Promover, em 2014, a reinserção familiar e/ou comunitária de 550 crianças, adolescentes, adultos e membros de grupos familiares acolhidos nas unidades municipais de reinserção social, hotel acolhedor e famílias acolhedoras.

CDS	UNIDADES	META	% SOBRE O TETO DE RECOMPENSA VARIÁVEL DA SMDS SE ATINGIDA A META PRATA – APURAÇÃO POR URS/POLOS FACO/HOTEL ACOLHEDOR		
			30%	60%	90%
07	URS MARIA TEREZA VIEIRA	159	53	106	159
08	CRCA BANGU (FUNCIONANDO COMO URS)	6	2	4	6
08	POLO FACO CREAS PROFESSORA ALDAIZA SPOSATI	5	2	4	5
08	URS REALENGO	16	5	10	16
09	POLO FACO CREAS DRA ZILDA ARNS NEUMANN	4	2	3	4
10	POLO FACO CREAS PE. GUILHERME DECAMINADA	3	1	2	3
10	URS RIO ACOLHEDOR PACIÊNCIA	76	25	51	76

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SMDS Nº49 /2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

META DE DESDOBRAMENTO - Matricular, em 2014, 4.230 jovens entre 18 e 29 anos, beneficiários do Cartão Família Carioca, nos cursos de qualificação profissional promovidos no âmbito do Projeto Vocação Rio.

CDS	META DE MATRÍCULAS	% SOBRE O TETO DE RECOMPENSA VARIÁVEL DA SMDS SE ATINGIDA A META OURO – APURAÇÃO POR CDS		
		10%	20%	30%
01	540	180	360	540
02	540	180	360	540
03	360	120	240	360
04	540	180	360	540
05	270	90	180	270
06	270	90	180	270
07	450	150	300	450
08	450	150	300	450
09	270	90	180	270

META DE DESDOBRAMENTO - Matricular, em 2014, 4.230 jovens entre 18 e 29 anos, beneficiários do Cartão Família Carioca, nos cursos de qualificação profissional promovidos no âmbito do Projeto Vocação Rio.

CDS	META DE MATRÍCULAS	% SOBRE O TETO DE RECOMPENSA VARIÁVEL DA SMDS SE ATINGIDA A META OURO – APURAÇÃO POR CDS		
		10%	20%	30%
10	540	180	360	540
TOTAL	4.230	1.410	2.820	4.230

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SMDS Nº 49 /2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

META DE DESDOBRAMENTO - Matricular, em 2014, 4.230 jovens entre 18 e 29 anos, beneficiários do Cartão Família Carioca, nos cursos de qualificação profissional promovidos no âmbito do Projeto Vocação Rio.

CDS	Nº DE CRAS	META DE MATRÍCULAS	% SOBRE O TETO DE RECOMPENSA VARIÁVEL DA SMDS SE ATINGIDA A META OURO – APURAÇÃO POR CRAS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA RESPECTIVA CDS		
			16%	32%	50%
01	6	540	180	360	540
02	6	540	180	360	540
03	4	360	120	240	360
04	6	540	180	360	540
05	3	270	90	180	270
06	3	270	90	180	270
07	5	450	150	300	450
08	5	450	150	300	450
09	3	270	90	180	270

META DE DESDOBRAMENTO - Matricular, em 2014, 4.230 jovens entre 18 e 29 anos, beneficiários do Cartão Família Carioca, nos cursos de qualificação profissional promovidos no âmbito do Projeto Vocação Rio.

CDS	Nº DE CRAS	META DE MATRÍCULAS	% SOBRE O TETO DE RECOMPENSA VARIÁVEL DA SMDS SE ATINGIDA A META OURO – APURAÇÃO POR CRAS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA RESPECTIVA CDS		
			16%	32%	50%
10	6	540	180	360	540
TOTAL	47	4.230	1.410	2.820	4.230